



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.9/2021

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

DATA DA REALIZAÇÃO: 7 de maio de 2021

PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires;

Vice-Presidente: Paulo César Laranjeira Luís;

Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.

SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):

PONTO 1 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Falecimento de trabalhador - Bandeira a meia haste e voto de pesar" Proc. 2021/250.20.001/43 - para conhecimento;

PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2164 sobre o assunto: "Preço de venda dos pins com o brasão do Município de Vila de Rei " Proc. 2021/350.10.600/1228 - para deliberação;

PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 2014 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio misto" Proc.



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

2021/450.30.003/21 - para deliberação; -----

-----PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidências sobre o assunto: "Apoio para publicação de obra" Proc. 2021/850.10.600/1 - para deliberação;-----

-----PONTO 5 - 3.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do ano de 2021 - Proc. 2021/350.10.001/4 - para conhecimento; -----

-----PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1677 sobre o assunto: "Serviço dos Cemitérios Municipais" Proc. 2021/100.10.600/2 - para deliberação; -----

-----PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2150 sobre o assunto: "Empréstimo bancário a longo prazo para a Construção do emissário de águas residuais no Carrascal" Proc. 2019/350.40.401/1 - para deliberação;-----

-----PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2146 sobre o assunto: "Empréstimo bancário a longo prazo para a Construção de dois reservatórios para o reforço do abastecimento de água ao concelho" Proc. 2019/350.40.401/3 - para deliberação; -----

-----PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2148 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos do mês de abril" 2021/350.10.600/1221 - para conhecimento;-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Falecimento de trabalhador - Bandeira a meia haste e voto de pesar" Proc. 2021/250.20.001/43 - para conhecimento;-----

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento da manifestação do profundo pesar pelo falecimento do trabalhador desta autarquia. -----

-----PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2164 sobre o assunto: "Preço de venda dos pins com o brasão do Município de Vila de Rei " Proc. 2021/350.10.600/1228 –



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

para deliberação; -----

-----“Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“Informação n.º 2164 -----

-----Assunto: Preço de venda dos pins com o brasão do Município de Vila de Rei. -----

-----Considerando que: -----

----- Estando quase a esgotar, procedeu-se à aquisição de pins com o brasão do Município de Vila de Rei para venda, sendo o preço de custo unitário de € 1,28, acrescido de IVA (€ 1,57 com IVA incluído);

----- Deverá existir uma margem mínima de 20%, como é costume, sugere-se o preço mínimo de venda de € 1,54, acrescido de IVA (€ 1,90 com IVA incluído), arredondando o respetivo valor. -----

-----Desta forma, considerando que é da competência da Câmara Municipal a fixação dos preços, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (Lei do Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), solicita-se a definição e deliberação pelo Executivo Camarário do preço de venda dos pins com o brasão do Município de Vila de Rei.”-----

-----Após análise da informação o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, preço mínimo de venda de € 1,54, acrescido de IVA (€ 1,90 com IVA incluído), para a venda dos pins com o brasão do Município de Vila de Rei. -----

-----PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 2014 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio misto" Proc. 2021/450.30.003/21 - para deliberação; -----

-----“Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“Informação n.º 2014 -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----Assunto: Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio misto.-----

-----Na sequência de requerimento apresentado em nome da Requerente Sra. Maria Cecília Mendes Silva Rolo, portadora do numero de contribuinte nº 190819304, após deslocação ao local, informa-se o seguinte: -----

-----1. Vem a requerente supra identificado, requerer a esta Câmara Municipal a emissão de Parecer favorável relativamente à sua intenção de constituir em compropriedade do prédio Misto que está registado sob o seguinte número; -----

-----O nºP5961 Misto da matriz predial da Freguesia Vila de Rei, com uma área total do terreno igual a 1.479,80 m2, Área de Implantação do Prédio igual a 114,00 m2, Área Bruta Dependente igual a 42,00 m2, Área Bruta de Construção igual a 187,70 m2 e Área Bruta Privativa igual a 145,70 m2, afetação de habitação com 2 pisos e tipologia de T4, o qual se situa em Rua Principal nº16, na povoação de Lavadouro, Freguesia e Concelho de Vila de Rei, composto pelo; -----

-----Rústico nº 3426, com Descrição de Terra cultura arvense de Regadia, oliveiras, macieiras e videiras: -----

-----Urbano nº2852, com a descrição de Casa de dois pisos e dependência. -----

-----2. A compropriedade do prédio Misto do ponto anterior será na proporção de ½ indiviso para Liliana Sofia Silva Rolo, União de facto, residente na Estrada Nacional Nº2, nº4 – 2º Esq., 6110-202 Vila de Rei, contribuinte fiscal nº228433444, portador do Cartão de Cidadão nº 142 002 16 0 ZY6 emitido pela República Portuguesa e válido até 30/08/2022, e 1/2 indiviso Márcio Miguel Moreira Azevedo, União de facto, residente na Estrada Nacional Nº2, nº4 – 2º Esq., 6110-202 Vila de Rei, contribuinte fiscal nº223920444, portador do Cartão de Cidadão nº 139 982 29 9ZW6 emitido pela República Portuguesa e válido até 14/06/2029. -----

-----3. De acordo com o nº1 do artigo nº54, da Lei nº64/2003, de 23 de Agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. -----

-----4. O nº2 do mesmo artigo refere que, o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

-----5. A Câmara Municipal dispõe do prazo de 45 dias para emitir o respetivo parecer, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.-----

-----6. Ora face à alínea i) do artigo 2º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, entende-se por operação de loteamento a ação que tenha por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. -----

-----7. Salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de um prédio rústico, em nada poderá levar à criação direta de um loteamento. -----

-----8. Se os comproprietários, no futuro, pretenderem promover tal operação, terão que conjuntamente requerê-la, ficando sujeitos a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal qual, como se existisse um único proprietário.-----

-----9. Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão pela qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido.” -----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a aprovação da emissão de parecer favorável ao pedido do requerente Sra. Maria Cecília Mendes Silva Rolo. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidências sobre o assunto: "Apoio para publicação de obra" Proc. 2021/850.10.600/1 - para deliberação;**-----

-----“Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----“**Proposta** -----

-----**Apoio para publicação de obra**-----

-----Na sequência da receção de um pedido de apoio via email datado de 12-04-2021, por parte da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, apresento e respetivo pedido fundamentando a sua importância para a este Concelho e para a comunidade científica do nosso país.

-----Em conjunto com Alice Samarra (investigadora do Instituto de História Contemporânea), Eduardo Costa Dias (Professor jubilado do ISCTE) e Teresa Rita Pereira (Investigadora do UNIARQ, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa), Vera Marques Alves (Doutora em Antropologia e investigadora do IHC), Paula Godinho, professora associada com agregação na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, e investigadora no Instituto de História Contemporânea, FCSH-UNL, submeteu à apreciação do Município a proposta de publicação da tese de doutoramento, ainda inédita, de Rui Mateus Pereira, defendida em 2005, sob o título Conhecer para Dominar: o Desenvolvimento do Conhecimento Antropológico na Política Colonial Portuguesa em Moçambique, 1926–1959. -----

-----O Professor Rui Mateus Pereira, com fortes raízes no Concelho de Vila de Rei, onde atualmente ainda residem os seus pais, na aldeia da Seada, faleceu a 19 de março de 2020. Deixou a Portugal e à comunidade científica internacional um trabalho de rara qualidade intelectual, difundido em múltiplos artigos em revistas científicas e livros académicos, e uma carreira notável e multifacetada no campo da Antropologia. Para além do trabalho de docência na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL, Rui Pereira fez parte do corpo editorial de diversas revistas na área da Antropologia e da História (Oceanos, Camões, Cadernos de Estudos Africanos); fundou e foi vice-presidente da Associação



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

Portuguesa de Antropologia, entre 1986 e 1990; organizou diversas exposições de cunho etnológico (As Áfricas de Pancho Guedes: Coleção de Dori e Amâncio Guedes, em 2011, África. Diálogo Mestiço/Africa.

-----Colecção de Arte Tribal de José de Guimarães, em 2009 , Die Kultur der Portugiesischen Entdeckungen, em 1992, entre outras); e foi assessor da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses. -----

-----Em Portugal, a sua pesquisa foi absolutamente pioneira, explorando a relação complexa entre ciência e colonialismo, e revelando, em particular, o modo como a Antropologia e o processo colonial português estiveram intrinsecamente ligados durante o Estado Novo. Apesar de inédita, a sua tese é, ainda hoje, uma referência incontornável para estudiosos da realidade colonial portuguesa em todo o mundo.-----

-----Sendo reveladora de um brilhante e profundo trabalho de investigação, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa considera que seria fundamental que a mesma fosse publicada, e assim mais facilmente divulgada junto de investigadores e leitores interessados.-----

-----Dois prestigiados cientistas realizaram respetivamente o prefácio e o posfácio, que estão já na posse desta Instituição de Ensino Superior e que enriquecem ainda mais a obra. Trata-se do Professor jubilado de Antropologia da FCSH-UNL Adolfo Yañez-Casal, e o Prof. Doutor Miguel Cardina, investigador no CES da Universidade de Coimbra, que conhecem em profundidade a obra do Prof. Rui Pereira e que ilustram o percurso inovador e o carácter ímpar da obra a publicar. -----

-----A aliar a todo o percurso do Prof. Rui Pereira ainda se destaca a atribuição da Medalha de Mérito Municipal em 2012 atribuída por este Município, considerando o seu extraordinário empenho na concretização da Biblioteca Municipal José Cardoso Pires, cuja ação foi determinante para a conclusão deste projeto cultural. Esta infraestrutura no contexto da sociedade Vilarregense assumiu-se como principal motor de promoção da atividade cultural no Concelho, comprovada com a afluência às



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

diversas utilizações da Biblioteca Municipal. -----

-----Neste sentido a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa vem requerer apoio financeiro, de forma ao Município continuar a honrar a memória de um antropólogo e investigador de referência na história das ciências humanas em Portugal. A obra conta já com uma parte do financiamento através do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, e propomo-nos publicá-la até ao final do verão, precisando de um valor estimado de 3.000 a 4.000 euros. -----

-----Desta forma, e tendo em conta a importância deste livro tanto para o Município como para o próprio país, propõe-se o apoio financeiro no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros).” -----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, ceder um apoio financeiro no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, para publicação da tese de doutoramento, do Professor Rui Mateus Pereira, sob o título Conhecer para Dominar: o Desenvolvimento do Conhecimento Antropológico na Política Colonial Portuguesa em Moçambique, 1926–1959.-----

-----**PONTO 5 - 3.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do ano de 2021 - Proc. 2021/350.10.001/4 - para conhecimento;** -----

-----A Câmara tomou conhecimento da 3.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, importa na despesa reforços e anulações no valor de € 84.000,00 (oitenta e quatro mil euros).-----

-----**PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1677 sobre o assunto: "Serviço dos Cemitérios Municipais" Proc. 2021/100.10.600/2 - para deliberação;** -----

-----“Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----“Informação n.º 1677 -----

-----**Serviço dos Cemitérios Municipais** -----

-----Serve a presente para informar que existem que muitos titulares de campas e jazigos no cemitério de Vila de Rei, não possuem qualquer documento relativamente à posse das mesmas, em virtude de serem muito antigas. -----

-----Assim, salvo melhor opinião, proponho que a Câmara Municipal delibere que, se proceda à atribuição de novos alvarás, aos titulares das campas que façam prova que as mesmas lhe pertençam, de conformidade com a nova numeração, e sem qualquer encargo. -----

-----Para o efeito, devem os interessados deslocar-se à Câmara Municipal de Vila de Rei, de segunda a sexta, no horário de expediente, a fim de reclamarem a posse das mesmas, no prazo de 90 dias a contar da data do presente aviso. -----

-----Findo o prazo fixado, sem que os interessados promovam qualquer diligência, consideram-se abandonadas as sepulturas e jazigos, revertendo os mesmos para a Câmara Municipal, sem direito a indemnização, de acordo com o Regulamento do Cemitério de Vila de Rei, disponível no site da autarquia, www.cm-viladerei.pt. -----

-----Mais se propõe que a câmara delibere a minuta do seguinte edital para ser publicado em jornais de expansão nacional e da região e afixados nos lugares de estilo. -----

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, que se proceda à atribuição de novos alvarás, aos titulares das campas que façam prova que as mesmas lhe pertençam, de conformidade com a nova numeração, e sem qualquer encargo, mais aprovou que os interessados devem deslocar-se à Câmara Municipal de Vila de Rei, de segunda a sexta, no horário de expediente, a fim de reclamarem a posse das mesmas, no prazo de 90 dias a contar da data do presente aviso. -----

-----Aprovou ainda, a minuta do edital para ser publicado em jornais de expansão



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

nacional e da região e afixados nos lugares de estilo.-----

-----**PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2150 sobre o assunto:**

"Empréstimo bancário a longo prazo para a Construção do emissário de águas residuais no Carrascal" Proc. 2019/350.40.401/1 - para deliberação;-----

-----“Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“Informação n.º 2150 -----**

-----**Assunto: Empréstimo bancário a longo prazo para a Construção do emissário de águas residuais no Carrascal**-----

-----No dia 07/04/2021, a Assembleia Municipal aprovou o prolongamento do prazo de utilização do empréstimo em epígrafe por mais seis meses, perfazendo um ano e seis meses, permitido por lei, através da elaboração de uma adenda ao contrato existente, de modo a abranger os autos do final da empreitada, mantendo o prazo de 15 anos do contrato. -----

-----O valor a pagar a mais pelo referido prolongamento do prazo diz respeito aos juros no valor de 221,60 €.-----

-----Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, com as respetivas alterações, foi solicitado à Caixa Geral de Depósitos o envio da referida adenda para deliberação do Executivo Camarário e posterior envio ao Tribunal de Contas. -----

-----Desta forma, solicita-se a submissão da adenda ao contrato para deliberação da Câmara Municipal.”-----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a adenda ao contrato de Empréstimo bancário a longo prazo para a Construção do emissário de águas residuais no Carrascal, que se ficará apenso aos documentos desta reunião. -----

-----**PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2146 sobre o assunto:**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Empréstimo bancário a longo prazo para a Construção de dois reservatórios para o reforço do abastecimento de água ao concelho" Proc. 2019/350.40.401/3 - para deliberação; -----

-----"Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----"Informação n.º 2146 -----

-----Assunto: Empréstimo bancário a longo prazo para a Construção de dois reservatórios para o reforço do abastecimento de água ao concelho-----

-----No dia 07/04/2021, a Assembleia Municipal aprovou o prolongamento do prazo de utilização do empréstimo em epígrafe por mais um ano, perfazendo o limite de dois permitido por lei, através da elaboração de uma adenda ao contrato existente, de modo a abranger os autos do final da empreitada, mantendo o prazo de 15 anos do contrato. -----

-----O valor a pagar a mais pelo referido prolongamento do prazo diz respeito aos juros no valor de 419,79 €. -----

-----Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, com as respetivas alterações, foi solicitado à Caixa Geral de Depósitos o envio da referida adenda para deliberação do Executivo Camarário e posterior envio ao Tribunal de Contas. -----

-----Desta forma, solicita-se a submissão da adenda ao contrato para deliberação da Câmara Municipal." -----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a adenda ao contrato de Empréstimo bancário a longo prazo para a Construção de dois reservatórios para o reforço do abastecimento de água ao concelho, que se ficará apenso aos documentos desta reunião. -----

-----PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2148 sobre o assunto:

"Listagem de pagamentos e recebimentos do mês de Abril" 2021/350.10.600/1221 - para



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

conhecimento;-----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimentos referente ao mês de abril de 2021.-----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----

